



LEI MUNICIPAL Nº 425, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JUCÁS A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO PATINHAS JUCAENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Jucás autorizado a celebrar Termo de Fomento, com a **Associação Patinhas Jucaense** - inscrita no CNPJ sob o nº 47.641.169/0001-94, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos com sede no Sítio Serraria, Zona Rural do Município de Jucás, Estado do Ceará, através do seu representante legal.

§ 1º O Termo de Fomento tem com objetivo promover o controle populacional de cães e gatos abandonados em Jucás, com o recolhimento de animais em situação de risco e abandono, sendo ofertado aos animais doentes e vítimas de maus-tratos serviços de profissional técnico e veterinário, atendimento clínico, cirúrgico, laboratorial e/ou emergencial e aquisição de ração e medicamentos, dentro da margem financeira proposta.

§ 2º O Termo de Fomento será celebrado em conformidade com o Plano de Trabalho, que faz parte integrante deste, atendendo às exigências da Lei nº 13.019/2014.

§ 3º A cópia do Termo de Fomento e o Plano de Trabalho, de que trata este artigo, serão encaminhados à Câmara Municipal de Vereadores, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2º Para realização do objeto da presente lei, o Município repassará à Entidade, a quantia de R\$ 133.100,00 (cento e trinta e três e cem reais) em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), pela vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo tal prazo ser prorrogado, se de interesse das partes, mediante manifestação dos participes com antecedência de 30 (trinta) dias do término de sua vigência.

Rodovia Jucás/Saboeiro Ce284, 1212,
Sagrada Família - Jucás - CE - CEP 63580-000



§ 1º Os repasses à entidade beneficiada serão realizados até o dia (20) vinte do mês subsequente ao de referência.

§ 2º As condições para assinatura da parceria, suspensão e/ou rescisão do Ajuste poderão ser regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo Municipal e deverão constar no Termo de Fomento.

Art. 3º A Entidade compromete-se a:

- a) Atender a todas as normas legais exigidas para o funcionamento do estabelecimento beneficiário, inclusive, quanto à higiene e segurança, bem como cumprir todas as cláusulas constantes do Termo de Fomento, que faz parte integrante desta;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os recursos materiais e humanos para execução do objeto do Termo de Fomento;
- c) Desenvolver um programa de educação da população de modo geral, em torno da problemática do abandono e maus tratos aos animais, englobando os riscos para a saúde pública e a inclusão de maus tratos animais como Crime Ambiental;
- d) Promover uma política de castração de cães e gatos como controle da taxa de natalidade de animais de rua e de pessoas com baixo poder aquisitivo.

Art. 4º - O município se reserva o direito de fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Fomento a qualquer momento, realizando visitas à entidade para avaliação das atividades e validação do Plano de Trabalho.

Art. 5º - A prestação de contas dos recursos oriundos desta parceria deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de cada exercício financeiro.

Art. 6º - No caso previsto nesta Lei, será inexigível o chamamento público, em razão da natureza singular do objeto deste Termo de Fomento, bem como a transferência financeira dar-se-á para organização da sociedade civil especificamente designada, conforme prevê esta lei.

Rodovia Jucás/Saboeiro Ce284, 1212,
Sagrada Família - Jucás - CE - CEP 63580-000



Art. 7º - A inobservância das disposições constantes nesta Lei acarretará na suspensão dos repasses e na devolução dos valores aplicados em desacordo com o estabelecido.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal do Meio Ambiente 04.122.0002.2089 Promoção e apoio ao desenvolvimento do Meio ambiente 3.3.5041.00.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.



JOSE EDSON RIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal

Rodovia Jucás/Saboeiro Ce284, 1212,
Sagrada Família - Jucás - CE - CEP 63580-000 



PREFEITURA
JUCAS
SECRETARIA DE
GOVERNO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente venho publicar a LEI MUNICIPAL Nº 425/2025, que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JUCÁS A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO PATINHAS JUCAENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, através de afixação em FLANELÓGRAFO na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás-CE em 21/02/2025, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPROVA-SE.

SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, em 21 de fevereiro de 2025.


JOSE EDSON RIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal

Rodovia Jucás/Saboeiro Ce284, 1212,
Sagrada Família - Jucás - CE - CEP 63580-000 